

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS Estado de Mato Grosso do Sul

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2019 EDITAL DO PREGAO PRESENCIAL Nº 092/2019 REGISTRO DE PRECOS

1 - PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) oficial, designado pelo Decreto nº 009 de 15 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios nº 2291, paginas35/36 do dia 18 de fevereiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com lote exclusivo para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte e microempreendedor individual (MEI), nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, Alterada pela Lei º 147/2014, e Lote para todas as empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas tipo "Menor Preço Total do Lote", autorizado no Processo Licitatório nº 154/2019, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007 e demais disposições contidas neste edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 REGISTRO DE PREÇOSparaContrataçãofutura de empresa para Serviços de Retifica e Montagem Completa de Motores Diesel, incluindo Peças da Pá Carregadeira Hyundai HL 7440-7Ae da Retroescavadeira RD 406, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Anexo I Proposta de Preço, parte integrante deste Edital.
- **2.2**As quantidades, discriminação detalhada dos serviços e peças, preço máximo, objeto deste edital, constam no formulário Termo de Referência, **Anexo II**, qual faz parte integrante deste Edital.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 09 de dezembro de 2019

HORARIO: 14:00 horas (local)

LOCAL: Prefeitura Municipal de Deodápolis, Av. Francisco Alves da Silva nº 443,

Deodápolis/MS.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar deste Pregão as licitantes consideradas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais, previstas nos arts. 1º, 6º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital, excetuando o Lote01onde quaisquer empresas especializadas no ramo, legalmente constituídas, interessadas, comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação e que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, parte integrante deste Edital.
 - a) O Lote 01 será aberto para participação de todas as empresas pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
 - b) O Lote 02 será exclusivo para ME, EPP e MEI em cumprimento ao art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.2 Não será admitida a participação de licitantes:

- 4.2.1 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.2.2 Que, embora qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;
- 4.2.3 Que esteja em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal de Deodápolis.
- 4.2.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com a União;
- 4.2.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 4.2.7 Estrangeiros que não funcionem no País;
- 4.2.8 Empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS.
- 4.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- **5.1** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
- **5.2** No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, <u>em separado de qualquer dos envelopes</u>, **documento de identificação com foto** e os seguintes documentos:
- a) Declaração de Fatos Impeditivos a Habilitação (conforme modelo Anexo III);
- b) Credenciamento, Procuração publica ou particular do representante legal da empresa com reconhecimento de firma, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços e demais atos da licitação;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
 - I- Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
 - **Il-Ato constitutivo e alterações** subsequentes, ou **contrato consolidado**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou.
 - **III** Inscrição do ato constitutivo, <u>no caso de sociedade civil</u>, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
 - **IV** Decreto de autorização, <u>em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país</u>, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:
 - I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), com reconhecimento de firma, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data da emissão não superior a 60 dias.
 - II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, **de não haver nenhum dos impedimentos previstos** nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação.

Parágrafo Único -Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

5.3 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea "d" deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

- **5.4** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- **5.4.1** Cada representante poderá representar apenas uma empresa licitante.
- **5.5** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **5.6** A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e apresente ainda, na fase de habilitação, o documento descrito na alínea "c" do item 5.2; quanto ao documento previsto na alínea "a" e "d", deve ser apresentado fora do envelope, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.
- **5.6.1** A ausência de representante legal implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do (a) Pregoeiro (a), ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **5.7** Após o inicio da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

6 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:

6.1 Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

HORARIO: 14:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019.

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS.

DATA DE ABERTURA: 09 DE DEZEMBRO DE 2019

HORARIO: 14:00 HORAS.

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE) se o envelope não for timbrado

6.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado no Setor de Licitações da Administração Municipal de Deodápolis - MS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

- **6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- **6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) pregoeiro (a), por integrantes da equipe de apoio ou por funcionários do Setor de Licitações, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, situada na Rua Francisco Alves da Silva, n º 443 Centro, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (horário local), e no dia da licitação, até **30 minutos antes da abertura do envelopes.**
- **6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer os serviços/peças objeto da presente licitação.
- 6.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile.
- **6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- **6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

- **7.1** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender ainda aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada no formulário fornecido pela Administração Municipal de Deodápolis, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio que deverá ser digitado eletronicamente ou datilografado, contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constado marca das peças,o preço unitário e total de cada item e total do Lote, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;
- **III** Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá locar o objeto da licitação, endereço completo, validade da proposta, telefone, endereço eletrônico (e-mail), para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva.
- **7.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

- **7.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- **7.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- **7.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- **7.7** A proposta terá validade obrigatória de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **7.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.
- **7.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.
- **7.10** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- **8.1** A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, **sob pena de inabilitação:**
- **8.1.1**Documentações relativas à regularidade: jurídicas, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

8.2 Habilitação Jurídica:

- a) Certificado de Microempreendedor Individual ou Registro Comercial, <u>no caso de</u> empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

d) Decreto de Autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando assim o exigir.

A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados no item 8.2 alíneas "a, b, c, d", caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

- **8.2.1** Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- **8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais e a Divida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- **8.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- **8.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- **8.2.5**Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- **8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa deDébitos Trabalhistas.**
- **8.2.7.** Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa licitante em plena validade.
- **8.2.8.** Certidão negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;
- **8.2.9.** Declaração assinada por quem de direito, que **não emprega menores de 18** (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.

9 - DO JULGAMENTO:

- 9.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do lote, objeto deste Edital.
- **9.1.1** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

- **9.1.2** Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.
- **9.1.2.1** Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.
- **9.1.2** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 9.2Etapa de Classificação de Preços:
- **9.2.1** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **9.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para a execução do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **9.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **9.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada lote e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **9.2.4.1** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 9.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- **9.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **9.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- **9.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **9.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados em acordo com os proponentes.

- **9.2.9** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- **9.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado lote, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele lote, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- **9.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **9.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- **9.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- **9.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- **9.2.15** Nas situações previstas nos subitens 9.2.10 e 9.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- **9.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.
- **9.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou fornecimento condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.
- **9.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- **9.3.1**As micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:
 - a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar, nos itens não exclusivos para ME e EPP.
 - b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do (a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- **9.4**Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **9.4.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 9.2 e 9.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **9.4.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- **9.4.3** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.4.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.
- **Parágrafo Único** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **9.4.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.
- **9.4.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo (a) Pregoeiro (a).
- **9.4.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a analise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua

equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

- **9.4.8** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **9.4.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Deodápolis-MS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **10.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.
- **10.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Deodápolis- MS, sito na Av. Francisco Alves da Silva n.º 443, centro, Deodápolis/MS;
- **10.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- **11.1** As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata/Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- **11.2** A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a ata de registro de preços, que deverá comparecer dentro do prazo de <u>05 (cinco) dias</u> úteis, contados a partir da convocação.

- **11.3** O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Municipal.
- **11.4** O (a) Pregoeiro (a) poderá, quando a convocada não assinar a ata no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **11.5** O prazo para fornecimento da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por contrato, desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

12 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- **12.1** Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.
- **12.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- **12.3** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Deodápolis, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

13 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

13.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da dotaçãoorçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1015, Outros Serviços Terceiros - PJ.

E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.

14 - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

- 14.1. O prazo para execução da retífica completa dos motores será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir daemissão da AF, sendo entregue na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Francisco Alves da Silva, 443, centro, CEP 79.790-000, centro, de Deodápolis. Fone (67) 3448-1155.
- 14.1.2. Os Serviços/peças deverão se adequar as seguintes disposições:
 - Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, quantidades, medida, diâmetros, cm,garantias, prazos, embalagem, marca...)
 - Deverão serentregue devidamente retificado, regulado e instalado em pleno funcionamento.
 - Não serão aceitos os serviços/peças que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

- 14.2. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços/peças fornecidas, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 14.3. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. O ato de recebimento do lote licitado, não importa em sua aceitação. A critério do(a) Secretário(a) da Pasta, os serviços/peçasserá submetido à verificação por servidor competente. Cabe ao fornecedor a troca imediata dos itens que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações estipuladas ou apresentar defeitos ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.
- 15.5. A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento do Certame, circunstância esta que será devidamente registrada e que caracterizará a mora do adjudicatário.

15 - DO PAGAMENTO:

- **15.1** O pagamento, decorrente do objeto desta licitação, será efetuado em até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **15.2** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Acompanhada das Certidões de FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhista, Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **15.3** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **15.4** A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- **15.5** A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- **15.6** A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos lotes constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada lote e valor total da nota, ou seja, em conformidade com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório.
- **15.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo

IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- **16.1**Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da **CONTRATADA:**
 - I Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura da Ata de RGP, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;
 - II Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato atualizado conforme disposto no art. 65, da Lei 8.666/93;
 - III Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - IV Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- **16.2** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
 - I -Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência de 30 dias caso haja interesse no cancelamento parcial ou total do contrato devidamente justificado.
 - IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.
- **17.2** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I advertência:
 - II multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata/contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **17.4** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **17.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- **18.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41§ 2º da Lei Federal 8.666/93, 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (67) 3448 1894.
- **18.2** Não serão conhecidas às impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.
- **18.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **19.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **19.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **19.3** É facultada o (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

- **19.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- **19.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia do início e incluise o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Administração Municipal de Deodápolis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **19.6** A autoridade competente municipal, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- **19.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- **19.8**Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Deodápolis MS.
- **19.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **19.10** O Edital estará disposição dos interessados no setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Deodápolis MS, mediante o pagamento de R\$ 10,00(dez reais) para despesas com impressão ou grátis gravado em pen drive, ou no e-mail fornecido pela empresa.
- 19.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).
- **19.12**Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo - I	Proposta de Preços;
Anexo - II	Termo de Referência;
Anexo - III	Modelo de Declaração de fatos supervenientes;
Anexo - IV	Declaração de não emprega menor de Idade;
Anexo - V	Declaração do Contador - Lei 123/06;
Anexo - VI	Declaração do representante legal da empresa - Lei 123/06;
Anexo - VII	Modelo de Credenciamento;
Anexo - VIII	Minuta da Ata de Registro Preços;
Anexo - IX	Minuta do Contrato.

Deodápolis - MS, 25 novembro de 2019.

CLOVIS DE S. LIMA Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO - I	PROCESSO	MODALIDADE	Tipo	Fls.
Proposta de Preços	Nº 154/2019	Pregão P.RP Nº 092/2019	Menor Preço Por Lote	01/03
EMPRESA:				
ENDEREÇO:		CIDADE:	1	
TELEFONE:		E-MAIL		

PRAZO DA ENTREGA:PRAZO DA GARANTIA:

VALIDADE DA PROPOSTA:

CONTAP/ DEPOSITO: BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:

CONT	TAP/ DEPOSITO: BANCO: AG	ENCIA:	CONTA CORRENTE:			
Item	Discriminação Dos Serviços/Peças	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
1.	LOTE – 01Serviço de retifica e montager motor diesel de Pá Carregadeira Hyundai HLT 7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.1	Aditivo para radiadoresPá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	ındai	UN	20		
1.2	Bomba d'águaPá Carregadeira Hyundai HL17A Cumis QSB 6,7 Litros	740-	UN	1		
1.3	Bomba de óleo motor Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	undai	UN	1		
1.5	Kit Cilindro Motor Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	undai	UN	6		
1.6	HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	undai	UN	6		
1.7	Jogo de bronzinas de biela Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.8	Jogo de bronzinas de mancal Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.9	Bucha do comando de válvulas Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	deira	UN	2		
1.10	Adesivo silicone elimina juntas Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	2		
1.11	Adesivo elimina juntas Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	2		
1.12	Tinta para motor Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.13	Lixa 80 d'água Pá Carregadeira Hyundai HLT 7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	2		
1.14	Óleo motor 15w40Cl4, balde de 20 litros, par Carregadeira Hyundai HLT740-7A		UN	4		
1.15	Filtro óleo lubrificante motor Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	deira	UN	2		
1.16	Filtro combustível Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.17	Filtro de ar primário motor Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	deira	UN	1		
1.18	Filtro de ar secundário motor Pá Carrega Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.19	tucho de válvulas Pá Carregadeira Hyd HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	12		
1.20	Biela do motor Pá Carregadeira Hyundai HLT 7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN.	6		
1.21	Válvula de alivio filtro Pá Carregadeira Hyu HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros		UN	1		
1.22	Válvulatermostática Pá Carregadeira Hyd HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	undai	UN	1		

		TOTAL	DO LOT	E 01 R\$	
1.33	Bomba injetora alta pressão Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	1		
1.32	Selo do motor Pá Carregadeira Hyundai HLT740- 7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	12		
1.31	Bico injetor eletrônico Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	6		
1.30	Solvente para tintas (thinner) 900ML Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A	UN	2		
1.29	Válvula de escape Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	12		
1.28	Válvula de admissão Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	12		
1.27	Guia da válvula Pá Carregadeira Hyundai HLT740- 7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	24		
1.26	Sede de válvula de escape Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	12		
1.25	Sede de válvula de admissão Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	12		
1.24	Jogo de juntas superior do motor Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	1		
1.23	Jogo de juntas inferior do motor Pá Carregadeira Hyundai HLT740-7A Cumis QSB 6,7 Litros	UN	1		

TOTAL DO LOTE 01 R\$

Item	Discriminação Dos Serviços/Peças	Marca	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
2.	LOTE – 02 Serviço de retifica de motor de Retroescavadeira RD 406, incluindo montagem e desmontagem.		UN	1		
2.2	Thiner de uso geral contendo 5 litros, composição química: solventes aromáticos,álcoois, ésteres e éteres glicólicos isentos de benzeno e solventes clorados.		UN	1		
2.3	Tucho do motor Retroescavadeira RD 406		UN	8		
2.4	Válvula de escape Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.5	Válvula de admissão Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.6	Guia de válvula Retroescavadeira RD 406		UN	8		
2.7	Biela do motor Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.8	Comando de válvulas STD Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.9	Kit cilindro individual Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.10	Bronzina de mancal STD Retroescavadeira RD 406		UN	5		
2.11	Bronzina de biela STD Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.12	Kit reparo cabeçote individual Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.13	Bomba óleo do motor Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.14	Bomba de água do motor Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.15	Sede de escape Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.16	Sede de admissão Retroescavadeira RD 406		UN	4		
2.17	Trava de haste de válvula Retroescavadeira RD 406		UN	16		
2.18	Válvula termostática Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.19	Válvula de alivio Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.20	Virabrequim motor retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.21	Tinta motor Retroescavadeira RD 406		UN	1		
2.22	Lixa 80 água		UN	2		

2.23	Thunner		UN	2			
2.24	Cola silicone		UN	2			
2.25	Adesivo elimina juntas		UN	1			
2.26	Filtro óleo Retroescavadeira RD 406		UN	2			
2.27	Filtro de combustível Retroescavadeira RD 406		UN	2			
2.28	Filtro de ar do motor Retroescavadeira RD 406		UN	1			
	TOTAL DO LOTE 02 R\$						

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade **Pregão Presencial nº 092/2019**, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e Data:

L J

Carimbo CNPJ e Assinatura

TERMO DE REFERENCIA

- **1.1. Objeto:**Contratação futura de empresa para Serviços de Retifica e Montagem Completa de Motores Diesel, incluindo Peças da Pá Carregadeira Hyundai HL 7440-7A e da Retroescavadeira RD 406, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.
- 1.1.2 O Lote 01será destinado a todas asempresas interessadas especializadas no ramo de retifica de motores,
- 1.1.3 O Lote 02 será exclusivo para ME, EPP e MEI.
- **1.2. Justifica-se**:a contratação, tendo em vista que não estava prevista a manutenção da pá carregadeira e da retroescavadeira, através de retífica, e por se tratar de máquinas de suma importância para o desenvolvimento das atividades da secretaria de infraestrutura produção e meio ambiente, na manutenção de ruas, estradas e pontes faz-se necessária a contratação.
- 1.3. Prazo da Ata: A ata terá prazo de vigência de 06 meses.
- **1.4. Condições de Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a data do recebimento dos serviços/peças mediante a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, e em conformidade com a legislação vigente.
- **1.5. Dos Serviços**:O prazo para execução da retífica completa do motor será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento de autorização para a retirada do motor expedida pela Secretaria de Infraestrutura.
- 1.5.1. A retirada e montagem dos motores será diretamente na garagem da Prefeitura, localizada à Av. Francisco Alves da Silva 443, centro de Deodápolis MS, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- 1.5.2. O motor deverá ser retificado, regulado e instalado em pleno funcionamento.
- 1.5.3. O prazo de garantia dos serviços deverá ser o mínimo de 06 (seis) meses, sem limite de horímetro.
- 1.5.4. As peças necessárias para os serviços de reparo do motor deverão ser originais ou de 1ª linha.
- 1.5.5. As revisões obrigatórias serão no mínimo com 100, 250 e 500 hora, ficando facultado à empresa vencedora, outras revisões que julgar necessárias.
- 1.5.5. Os óleos e filtros para as revisões de garantia serão fornecidos pela contratada, devendo incluir os custos no serviço contratado.
- 1.5.6. Fica facultado à Prefeitura, o envio de funcionário para acompanhar em qualquer fase, o andamento do serviço contratado.
- 1.5.7. Antes da montagem do motor, a Prefeitura deverá ser comunicada para o envio de funcionário para a conferência das peças a serem utilizadas pela contratada.
- 1.5.8. Garantia das peças deverá ser de 06 (seis) meses.
- 1.5.9. Todas as peças danificadas que forem retiradas do motor, deverão ser devolvida pela contratada.

- 1.5.10. O prazo para a execução da retífica completa do motor será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data do recebimento de autorização para a retirada do motor expedida pela Secretaria de Infraestrutura.
- 1.5.11. Toda e qualquer despesa referente à assistência técnica ou revisão dos motores, correrão por conta da contratada.
- 1.5.12. A assistência técnica no período de garantia deverá ser atendida em até 48 horas (quarenta e oito), a partir da notificação por escrito feita pelo Departamento de Compras e que poderá se utilizar de correio eletrônico para o envio da notificação.
- **1.6. Dos Valores** O valor máximo previsto para o fornecimento dos serviços/peças é de R\$ 108.983,01 (cento e oito mil novecentos e oitenta e três reais e um centavos), conforme valores abaixo.

Lote	Discriminação dos Serviços/Peças	Quant.	Valor Máx.Lote
01	SERVIÇO DE RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR DA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL7440-7A CUMIS QSB 6,7 LITROS, INCLUINDO AS SEGUINTES PEÇAS E MATERIAIS: 20 UN ADITIVO PARA RADIADOR, 01 UN BOMBA D'AGUA, 01 UN BOMBA DE ÓLEO MOTOR, 06 UN KIT CILINDRO DO MOTOR, 06 UN CAMISA CILINDRO MOTOR, 01 UN JOGO DE BRONZINAS DA BIELA, 01 UN JOGO DE BRONZINAS DE MANCAL, 02 UN BUCHA DO COMANDO DE VALVULAS,02 UN ADESIVO SILICONE ELIMINA JUNTAS, 02 UN ADESIVO ELIMINA JUNTAS, 01 UN TINTA PARA MOTOR, 02 UN LIXA D'AGUA 80, 04 UN ÓLEO MOTOR 15W40CI4, 02 UN FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, 01 UN FILTRO COMBUSTÍVEL, 01 UN FILTRO DE AR PRIMÁRIO, 01 UN FILTRO DE AR SECUNDÁRIO, 12 UN TUCHO DE VÁLVULAS, 06 UN BIELA DO MOTOR, 01 UN VÁLCULA DE ALIVIO FILTRO VALVULA, 01 UN VALVULA TERMOSTÁATICA, 01 UN JOGO DE JUNTAS INFERIOR, 01 UN JOGO DE JUNTAS SUPERIOR, 12 UN SEDE DA VALVULA DE ADMISSÃO, 12 UN SEDE DA VALCULA DE ESCAPE, 24 UN GUIA DA VALVULA, 12 UN VALVULA DE ADMISSÃO, 02 UN VALVULA DE ESCAPE, 02 UN SOLVENTE PARA TINTAS, 06 UN BICO INJETOR ELETRÔNICO, 12 UN SELO DO MOTOR, 01 UN BOMBA INJETORA ALTA PRESSÃO.	01	84.539,20
02	SERVIÇO DE RETIFICA E MONTAGEM DE MOTOR DE RETROESCAVADEIRA RD 406, INCLUINDO AS SEGUINTES PEÇAS E MATERIAIS: 08 UN TUCHO DO MOTOR, 04 UN VALVULA DE ESCAPE, 04 UN VALVULA DE ADMISSÃO, 08 UN GUIA DE VALVULA, 04 UN BIELA DO MOTOR, 01 UN COMANDO DE VALVULAS STD, 04 UN KIT CILINDRO INDIVIDUAL, 05 UN BRONZINA DE MANCAL, 04 UN BRONZINA DE BIELA STD, 04 UN KIT REPARO CABEÇOTE INDIVIDUAL, 01 UN BOMBA DE OLEO, 01 UN BOMBA DE AGUA, 04 UN SEDE DE ESCAPE SEDE DE ADMISSÃO, 16 UN TRAVA DA HASTE DE VALVULA, 01 UN VALVULA TERMOSTÁTICA, 01 UN VALVULA DE ALIVIO, 01 UN VIRABREQUIM, 01 UN TINTA MOTOR, 02 UN LIXA D'AGUA 80, 02 UN THINNER, 02 UN COLA SILICONE, 01 UN ADESIVO ELIMINA JUNTAS, 02 FILTRO OLEO RETORESCAVADEIRA, 02 UN FILTRO COMBUSTIVEL, 01 UN FILTRO DE AR.	01	24.443,81

7. Do Termo de Referencia: O Termo de Referencia foi elaborado pelo Setor de Compras, conforme a Coleta de Preços nº 268/2019, de acordo com as solicitações nº 1422 e 1432/2019 anexada no inicio do processo.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO - III

PREGÃO PRESENCIAL Nº092/2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

Nome da Empresa	
(CNPJ)	,com sito à (endereço completo
	, Declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos imped	itivos para habilitação e contratação com a
Administração Pública, ciente da obrigatorieda	ade de declarar ocorrências posteriores).
Local e Data, d	e de 2019.
Assinatura do re	esponsável legal

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, junto ao credenciamento e separadamente dos envelopes (proposta de preços ehabilitação) exigidos nesta licitação.

ANEXO - IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019.

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

А е	mpresa					inscri	ta ı	no	CNP	J	n°
		, por	intermédio	de	seu	represe	entan	te	legal	0	(a)
						ortador					
	dade n°					PF n°					,
DECL	ARA, para fins do dispos	sto no in	ciso V do ar	t. 27	da L	.ei 8.666	s, de	21	de jur	nho	de
1993,	acrescido pela Lei 9.854	, de 27 d	e outubro de	e 199	9, qu	e não e	mpre	ga r	menor	de	18
	(dezoito) anos em trabalh seis anos.	o noturn	o, perigoso	ou in	salub	ore e nã	o em _l	preg	ga me	nor	de
Ressa	alva: emprega menor a pa	artir dos 1	14 (quatorze) ano	s, na	condiçã	io de	apr	endiz.	. ()
(Obse	ervação: em caso afirmati	vo, assin	alar a ressal	va ad	ima)						
	Local e data, de						(de 2	019.		
	_										
	Α	ssinatur	a e carimbo	do Cl	NPJ						

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante/contador)

ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019.

DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu,		cont	ador CR	C		,	afirmo
ser contador responsável pelas	contas d	a emp	oresa			inscri	ta nº.
CNPJ	e com	esta	função,	declaro	que a	mesma	esta
devidamente enquadrada nas co	ondições	dos a	artigos da	Lei Cor	nplemen	tar 123, d	de 14
dezembro de 2006, como Micro	Empresa	ou E	mpresa d	e Pequei	no Porte	, reconhe	ço os
benefícios e as responsabilidades	3.						
Local e data,	de					de	2019.
Ass	sinatura e	Carin	nbo do Cl	 RC			

VÁLIDA SOMENTE COM RECONHECIMENTO DE FIRMA

(Observação: esta declaração terá validade de 30 dias após sua emissão e deverá ser apresentada de acordo com o inciso I, alínea "d" do item 5.2 do edital).

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO -VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06

Eu,			CPF _		, afirmo c	omo
representante		da			inscrita	nº.
CNPJ		c	de não haver nenhur	n dos impedime	ntos previstos	nos
incisos do § 4º d	o Artigo 3	⁰ da Lei	Complementar nº123	3/06.		
Local e c	lata,	_ de			de 2019.	
				_		
			Assinatura			

(Observação: Declaração terá validade de 30 dias após sua emissão)

ANEXO - VII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Contratação futura de empresa para Serviços de Retifica e Montagem Completa de Motores Diesel, incluindo Peças da Pá Carregadeira Hyundai HL 7440-7Ae da Retroescavadeira RD 406, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município.

CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

A empresa:na Rua/Av			
representada pelo Sr. (a)		credencia d	o (a) Sr. (a)
	or (a) da Cédula de Identidade		
expedida pela SSP/ e do C			
instaurada pela Prefeitura Mu	•		
PRESENCIAL Nº 092/2019, su	•		
LEGAL, outorgando-lhe, dentre	•		•
todos os atos inerentes ao certa	•	ir de recursos	em todas as
fases licitatórias, nos termos do a	art. 4° da Lei n.° 10.520/2002.		
Local e Data:			
NOME:			
R.G :S	SP/		
CARGO:			

Obs. O Credenciamento deverá ser com firma reconhecida.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2019 PROCESSO LICITATORIO Nº 154/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para Serviços de Retifica de Motores, nos termos das seguintescláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.6. O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para Prestação de Serviços de Retifica e Montagem Completa de Motores Diesel,

incluindo Peças da Pá Carregadeira Hyundai HL 7440-7Ae da Retroescavadeira RD 406, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019, a saber**.

Empre	esa:				
Lote	Especificação dos Serv/Peças	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01					
		Valor	Total do	Lote R\$	
Empre	esa:				
Lote	Especificação dos Serv/Peças	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
02					
		Valor	Total do	Lote R\$	
VALOR TOTAL R\$					

Em cada fornecimento dos serviços/peças decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às clausulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 092/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos serviços/peças o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 092/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 092/2019, e na PropostaAnexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos serviços/peças, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o numero do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá a Secretaria Municipal de Infraestrutura, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgão e entidades para manifestarem interesse na prestação dos serviços objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição á competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades publicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;
- b) Por intermédio de entidade publica ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, copia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir :.....

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃODA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedor/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a media apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á media daquele apurado pela Prefeitura para determinado Lote;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos serviços/peças, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão

(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até <u>05 cinco dias</u> corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o numero da conta corrente, da agencia e do banco.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as

sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral:

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos serviços/peças.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entrega mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos serviços/peças, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração publica, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse publico devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1015, Outros serviços Terceiros - PJ.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;
- II Cancelamento do preço registrado;
- III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com aadministração municipal por prazo de até cinco anos
- IV Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;
- V Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;
 - a) Advertência por escrito nas faltas leves
 - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;
- VI Encaminhar a Secretaria Municipal de Infraestrutura a preposição de aplicação das seguintes sanções;
 - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
 - b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nosartigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretario de Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedores/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

- I) Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.
- II) É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.
- III) Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS. / / de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR Prefeito Municipal P/Secretaria Municipal de Infraestrutura Contratante/Ordenador de Despesas

EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:				
RG:	SSP/			
RG:	SSP/			

MINHTA	DO COL	NTRATON°	/2019.
IVIIIVU I A	DO GOI	NIKAIUN	/2019.

CONTRATO	QUE	ENTRE	SI	CELEBRAM	Α	PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
DEODÁPOLIS	BEAE	MPRESA				,		

- **III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 154/2019, gerado pelo Pregão Presencial nº 092/2019, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- **IV FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, com o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 029/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores.
- V FORMA DE FORNECIMENTO: O objeto deste contrato será executado de forma indireta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contrato para Prestação de Serviços de Retifica e Montagem Completa de Motores Diesel, incluindo Peças da Pá Carregadeira Hyundai HL 7440 -7Ae da Retroescavadeira RD 406, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente do município, em conformidade com as especificações, saldo restantes e valores da Ata de Registro de Preços nº/2019, conforme abaixo;

Lote	Quant.	Especificação	Marca	V. Unt	V. Total do Lote
01	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX
02	XXXXX	XXXXXX	XXXX	XXX	XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o Valor Total do presente Contrato em R\$(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada etapa do fornecimento do lote, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada.

- 3.1. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.
- 3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.1. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão de Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas, A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).
- **CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA:** O Fornecimento dos serviços/retifica do motorserá de......dias, contados após emissão da AF emitida pelo Setor de Compras Municipal de Compras, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão nº 092/2019, constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.1. Fornecer os serviços/peças, nas condições, no preço e no prazo estipulados na ata de lances, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato;
- 6.2. Fazer a entrega dosserviços/peças, no local designado pelo Setor de Compras no Município de Deodápolis/MS, sem que implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 6.3. Os Serviços/peças deverão se adequar as seguintes disposições:
- 6.4. Deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (especificações, quantidades, medida, diâmetros, cm, garantias, prazos, embalagem, marca...)
- 6.5. Deverão ser entregue devidamente retificado, regulado e instalado em pleno funcionamento.
- 6.6. Não serão aceitos os serviços/peças que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

- 6.7. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços/peças fornecidas, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.
- 6.8. Substituir os serviços/peças que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pelo Departamento de Compras, de que trata o subitem 7.3 da Cláusula Sétima, imediatamente;
- 6.9. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição dos serviços/peças, de que trata o item 6.8, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda;
- 6.5. Manter todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Pregão nº 092/2019, durante a execução do Contrato.
- **CLÁUSULA SETIMA DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:** Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 092/2019 constituem obrigações do Município:
- 7.1. Efetuar o Pagamento no Valor estipulado na Cláusula Segunda;
- 7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;
- 7.3. Fiscalizar e conferir os serviços/peças verificando especificação marca quantidade, validade e pesagem e qualidade através do Departamento de Compras, se os mesmos estão condizentes com a Proposta de Preço vencedora;
- 7.4. Fornecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato. Proporcionando à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente o Contrato
- CLÁUSULA OITAVA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.
- **CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:** Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.
- CLÁUSULA DÉCIMA DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.
- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:
- 11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

- 11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- 11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.
- **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES:** O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.
- 12.1.A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:
- 12.1.1. Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- 12.1.4. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 12.1.5. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato.
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.7. Cometer fraude fiscal.
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá à 10% (dez por cento) do valor contratado;
- 12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;
- 12.2.2. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;
- 12.2.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;
- 12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias: 10. Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente, Projeto de Atividade 1010 e 1015, Outros Serviços Terceiros PJ.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Serão responsáveis por fiscalizar a execução do presente contrato, as pessoas a seguir nomeadas: Nomeados pela Portaria nº
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.
Deodápolis - MS, de de 2.019.
Prefeito Municipal- Contratante
Contratada
Testemunhas:

CPF

CPF